



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

Processo nº 08270.013979/2021-41

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 12/2022 SR/PF/CE, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL NO CEARÁ, E A EMPRESA BRUNA
CRISTINA SILVEIRA LOPES**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Ceará, com sede na Avenida Borges de Melo, nº 820, na cidade de Fortaleza/Estado do Ceará inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494.0023-41, neste ato representado pelo Superintendente Regional RODRIGO CARNEIRO GOMES, nomeado pela Portaria nº 16.078, DE 8 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 069, de 11.04.2022, inscrito(a) no CPF nº 492.715.981.72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1226611 – SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRUNA CRISTINA SILVEIRA LOPES (BC REMOÇÕES), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.048.738/0001-03, sediado(a) na Rua das Palmeiras, S/N, Bairro Estância Parque Atibaia – Atibaia/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Bruna Cristina Silveira Lopes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 137.082.676.13, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17746055 – SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.013979/2021-41, Pregão 06/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de deslocamento/transporte dos veículos apreendidos, através de caminhão guincho ou caminhão cegonha, do terreno de bens apreendidos da Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte para o terreno da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL

nova sede da Delegacia da Polícia Federal em Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Veículo	Qtde	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
1	1	Veículo de 2 rodas (motocicleta)	21	80,00	1.680,00
	2	Veículo leve (passeio)	43	200,00	8.600,00
	3	Veículo médio (SUV, caminhonete, vans)	5	220,00	1.100,00
	4	Veículo pesado (caminhão, ônibus)	4	430,00	1.720,00
	5	Veículo extra pesado (caminhão pesado)	2	480,00	960,00
					14.060,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/06/2022 e encerramento em 01/06/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 14.060,00 (catorze mil e sessenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 0100000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação do objeto licitatório serão aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza/Ceará, 26 de maio de 2022.

RODRIGO CARNEIRO
GOMES:49271598172

Assinado de forma digital por
RODRIGO CARNEIRO
GOMES:49271598172
Dados: 2022.05.30 14:41:01 -03'00'

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ

BRUNA CRISTINA SILVEIRA
LOPES:13708267613

Assinado de forma digital por BRUNA
CRISTINA SILVEIRA LOPES:13708267613
Dados: 2022.05.30 08:58:36 -03'00'

BRUNA CRISTINA SILVEIRA LOPES (BC REMOÇÕES)

TESTEMUNHAS:

1-

Marcus Vinicius C. Nogueira
Agente de Polícia Federal
Mat. 15.758

2-

Tiago Pereira Vasconcellos
AADM - Mat. 19.338
Departamento de Polícia Federal